



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 022/2019**

Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar a VV. Ex<sup>as</sup> a presente proposição que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o *Festival de Inverno de Ibiraçu*.

Como é cediço, uma das iniciativas para contribuir com o desenvolvimento de qualquer região é o incentivo às manifestações culturais e o incremento do turismo local.

Ibiraçu, como todos igualmente sabem, é um Município com um grande potencial turístico-cultural que, todavia, ainda é muito pouco explorado e trabalhado, principalmente a região de altitude mais elevada, como as localidades de Rio Lampê, Alto Piabas, São Benedito, São Pedro, Santo Antônio, Palmeiras, Monte Seco, Morro do Aricanga, Serra do Cavalo, entre outros.

Dotado de um rico cenário rural, Ibiraçu concentra, em diversos pontos de seu território, um diversificado leque de potenciais atrações ainda pouco conhecidas e divulgadas, além daquelas já tradicionais (Mosteiro Zen Morro da Vargem, Santuário de Nossa Senhora da Saúde, etc).

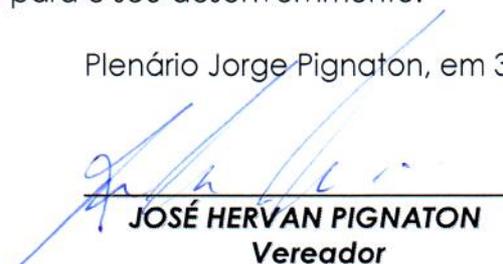
O objetivo da presente proposição é exatamente contribuir para que esse grande potencial turístico seja aproveitado e toda essa diversidade e riqueza sejam mais conhecidas e difundidas

O *Festival de Inverno de Ibiraçu* pretende ser o período mais propício para se alavancar esse grande potencial que o Município possui, sobretudo em relação ao ecoturismo, com atrações as mais diversificadas possíveis.

Trata-se de iniciativa que, se apropriada pelo Município e pelos empreendedores locais, concentrando num determinado período uma programação cultural, artística, desportiva e gastronômica de destaque, certamente potencializará os atrativos turísticos da região, além da possibilidade de geração de emprego, renda e diversão/lazer.

Estou certo que a proposição em questão é uma iniciativa importante e que revelará a grande diversidade e potencialidade turística de nosso Município, contribuindo para o seu desenvolvimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

### **PROJETO DE LEI CMI N.º 022/2019.**

***Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Festival de Inverno de Ibiraçu', e dá outras providências.***

*O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o '*Festival de Inverno de Ibiraçu*', a ser comemorado anualmente no mês de julho.

**Art. 2º.** O '*Festival de Inverno de Ibiraçu*' é evento que tem por finalidade, entre outras: promover um espaço cultural de qualidade que envolva toda a família; facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores nas áreas da música, dança, esportes ao ar livre, gastronomia, etc; incentivar o turismo rural e de aventura, e; contribuir para a consolidação de Ibiraçu como polo turístico/cultural capixaba.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
**Vereador**